



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA-TJ - 13212020
Código de validação: 9E1780770D

A Juíza de Direito MIRELLA CEZAR FREITAS, Titular da 2ª Vara da Comarca de Itapecuru Mirim, com atribuições na Execução Penal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a declaração pública de situação de pandemia em relação ao coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, editada pelo Ministério da Saúde, que declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade às medidas de saúde para resposta à pandemia do coronavírus (COVID-19)

CONSIDERANDO que o Estado do Maranhão também já apresenta casos de COVID 19, que levaram Judiciário e Executivo à adoção de diversas medidas em busca da contenção da doença;

CONSIDERANDO que, em virtude da pandemia, o Conselho Nacional de Justiça editou a Recomendação nº 62, de 17.03.2020, a qual, em seu art. 5º, III, recomenda aos juízes com competência para a execução penal a concessão de prisão domiciliar em relação a todos as pessoas presas em cumprimento de pena em regime aberto e semiaberto, mediante condições;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 01, de 20 de março de 2020, editada pela Coordenadoria de Monitoração, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, em especial o disposto no artigo 2º, §1º do referido documento;





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade as recomendações editadas pelo Conselho Nacional de Justiça (Recomendação nº 62, de 17.03.2020) e pela Coordenadoria de Monitoração, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (Recomendação nº 01, de 20 de março de 2020);

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a suspensão das atividades de humanização, em especial os projetos “Nova Vida” e “Visualizando Esperança”, remição por leitura, bem como as atividades de laborterapia que são desenvolvidas nas dependências da Unidade Prisional de Ressocialização de Itapecuru Mirim, mantendo-se apenas o banho de sol, atendimento médico e psicológico, até o dia 30 de abril de 2020, consoante razões esposadas acima.

A deliberação constante nesta portaria foi tomada, em comum acordo, com todos os participantes da reunião realizada por meio de videoconferência no dia 23/03/2020, a saber: André Charles de Alcântara (Promotor de Justiça); Jorge Pereira Viegas (Diretor da Unidade Prisional de Ressocialização de Itapecuru Mirim); Jucey Santos de Santana (Diretora da Associação de Proteção e Assistência Carcerária – APAC).

Comunique-se esta determinação, encaminhando cópia da Portaria, ao Conselho Nacional de Justiça, à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, à Corregedoria Geral da Justiça, à Coordenadoria de Monitoração, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário, à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, à Procuradoria Geral de Justiça, à Defensoria Pública Geral e à Presidência da OAB/MA.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.





**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Itapecuru Mirim(MA), 23 de março de 2020.

MIRELLA CEZAR FREITAS
Juiz - Intermediaria
2ª Vara de Itapecuru Mirim
Matrícula 144139

Documento assinado. ITAPECURU-MIRIM, 23/03/2020 20:12 (MIRELLA CEZAR FREITAS)

